

Civilização social: da evolução social à harmonia social

João Carlos Galvão Junior*

"A desarmonia social resulta de parasitismo, desvios dos aparelhos governamentais; das deficiências de alimentação em certas classes".

Pontes de Miranda

Propor, nestas linhas, alguns temas possíveis para o debate em torno da questão: a Paz Social pela Justiça Social, em busca de uma Civilização Social, é extremamente necessário para o futuro da harmonia social.

Não se trata de demagogia forense, mas de verdadeiras críticas construtivas à profunda reflexão sobre uma nova civilização, uma Civilização Social, muito acima do (anti)direito repressivo capitalista.

Perante esta civilização do capital, que vê o próximo como uma mercadoria, transforma tudo (terra, água, vida) e todos (seres humanos) em mercadoria que se vende; pessoas dependentes do capital, pois o mesmo é subversivo com a relação humanitária.

A Civilização Social não é utopia, vai bem além da cega visão das classes dominantes, opressoras, uma força de dignidade humana que está direcionada para o futuro da humanidade, para o socialismo (a civilização social da solidariedade é uma civilização socialista).

Uma força de dignidade humana real que inspira os homens de boa vontade, que lutam realmente e verdadeiramente por uma igualdade material. Lutam pelo Direito de ter uma igualdade social pela justiça social.

Daí, a posição de RUY BARBOSA, clara, nítida, em face do problema da igualdade (REALE, Miguel. Posição de Ruy Barbosa no Mundo da Filosofia, Casa de Rui Barbosa, Rio de Janeiro, 1949, pág. 27):

"A regra da igualdade não consiste senão em quinhoar desigualmente aos desiguais, na medida em que se desigalam. Nesta desigualdade social, proporcionada à desigualdade natural, é que se acha a verdadeira lei da igualdade. O mais são desvarios da inveja, do orgulho ou da loucura" (grifo nosso) (BARBOSA, Ruy. Oração aos Moços, Casa de Rui Barbosa, Rio de Janeiro, 1949).

Direitos que inspiram os "homens de bem" (PLATÃO. As Leis - incluindo Epinomis, São Paulo: Ed. Edipro, pág. 206), para a construção de uma nova sociedade, implicando um outro modo de distribuição dos bens de vida da terra, buscando aquele sentido civilizatório que para

Criminologia Socialista do Prof. ROBERTO LYRA, se exerceria, na prática, com a devida distribuição da riqueza por uma equidade social.

Um outro modo de distribuição dos bens, para a solução da fome, tendo todos "o Direito de comer" (palavras do velho amigo EVANDRO LINS E SILVA) e a busca de uma nova Civilização: a Civilização Social, atingindo assim a Paz Social pela Justiça Social.

A felicidade de todos será alcançada por uma evolução social, que na prática, se movimenta com a aplicação dos Direitos de 2.º geração - Sociais Constitucionais - por uma justiça social, atingindo a tão esperada paz e harmonia social.

Na recente declaração, aprovada em Gijón (Espanha), em 4 de outubro de 2002, Declaração de Alimentação no Mundo, (Disponível na internet: www.ibccrim.org.br) observa-se um primeiro passo na busca destes Direitos, na busca da "Evolução Social" (PONTES DE MIRANDA):

"Desejosos de uma sociedade humanitária global, democrática, eqüitativa e respeitosa da dignidade humana de cada pessoa;

"fazemos um chamamento aos governos e à sociedade civil para:

Justiça, Eqüidade e Direito à Alimentação para Todos

"Garantir o direito de que todos tenham acesso a uma alimentação segura e nutritiva, o que é inseparável do direito à vida;

"Tornar efetivo como direito humano fundamental o direito à comida, tanto em nível nacional, como internacional, através do desenvolvimento de um conjunto de pautas voluntárias que apoiem os esforços das nações para tornar real o direito à comida adequada, sob os auspícios da FAO, e para tomar na devida conta o direito de todos a uma alimentação adequada, manifestado nas negociações WTO referidas no Acordo sobre a Agricultura;

"Assegurar o máximo acesso à água limpa e às condições eficazes de salubridade, como um componente crítico da segurança nutricional;

"Reconhecer os riscos, para a dignidade humana e para outros direitos humanos reconhecidos, da não preservação do direito dos destinatários e receptores da ajuda humanitária de efetuar uma escolha informada referente à alimentação;

"Reconhecer que a igualdade de direitos para todos, sem distinção de sexo, raça, língua, religião ou situação econômica, é fundamental para tratar dos problemas econômicos, sociais, políticos e humanitários que debilitam a segurança alimentar;

"Implementar os Direitos dos Agricultores como um fator fundamental que assegure os meios sustentáveis de vida para os agricultores minifundiários de todo o mundo, e como uma medida essencial para a conservação e o desenvolvimento sustentável da diversidade biológica da agricultura, que constitui a base de todos os sistemas de agricultura;" (grifo nosso).

O imortal EVANDRO LINS E SILVA, se fez ouvir, numa visão antecipada do Direito, quando se referiu ao maior de todos eles, o Direito de não passar fome:

"É a defesa da vida, o bem supremo de que tudo decorre para o ser humano. Esse é o super-direito, é o que condiciona a própria existência, é um direito natural de todas as pessoas, independentemente de raça, de sexo, de cor, de crença, de nacionalidade, de profissão. O Direito de não passar fome é a legenda, é o dístico que abarca todos os Direitos Humanos. Traduz por outras palavras, mais diretas, transmite a mesma idéia, de maneira objetiva, exprime, de modo claro e formal, propósito similar à igualdade do tríptico da Declaração de Direitos de 1789 - liberdade, igualdade e fraternidade. Todos os homens e mulheres são iguais, têm o Direito de não passar fome; são idênticos, têm o mesmo valor como criaturas humanas. É uma regra absoluta, sem restrições, incondicional e abrangente".

Uma sociedade igualitária e social - civilização social - significa a radical forma de relação entre as pessoas, evoluindo socialmente, rompendo com a corrente da barbárie capitalista, com um sistema de desigualdade humana: a barbárie intransigente, responsável pela violência generalizada contra os oprimidos e segregados, que se volta contra estes sob o nome de crime.

Amar ao próximo, ter fraternidade no coração. Substituir as relações de concorrência capitalista, de guerra de todos contra todos, do homem sendo o lobo do homem, por relações de solidariedade. Uma solidariedade social, mundial, internacional.

No sentido que deram a este valor de solidariedade social internacional gerações inteiras de luta por um novo sistema: o sistema socialista (a civilização social da solidariedade é uma civilização socialista): Karl Marx, Euclides da Cunha, Ruy Barbosa, Pontes de Miranda, Roberto Lyra, Evandro Lins e Silva, Roberto Lyra Filho, Juarez Cirino dos Santos, Leandro Konder, Miguel

Baldez, Sérgio Verani e atualmente uma das cabeças mais brilhantes da Criminologia: Marildo Menegat.

A Civilização Social (civilização da solidariedade social) é um novo projeto social, uma "Evolução Social" (PONTES DE MIRANDA), que procura a harmonia social, revelando um novo Direito:

"A harmonia aumenta quando há evolução social; e passa o grupo social de uma forma a outra superior. Em tal evolução é que encontramos a lei da democratização ou da crescente liberdade dos processos de revelar o Direito" (MIRANDA, Pontes. Introdução à Política Científica, Rio de Janeiro: Ed. Forense, 1983, pág. 175)

Significando, uma outra estrutura social (RUSCHE, Georg & KIRCHHEIMER, Otto. Punição e Estrutura Social, Rio de Janeiro: Ed. Freitas Bastos, 1999), politicamente e radicalmente diferente, mas, sobretudo, uma sociedade social que valorize todos, o bem comum e os "Direitos Universais" (BARBOSA, Ruy. Ruy em Haia, Rio de Janeiro: Ed. Rio, 1954).

Uma vitória da civilização social contra a barbárie capitalista, disse EVANDRO LINS E SILVA:

"...com a síntese do lema: liberdade, igualdade e fraternidade - espécie de utopia, cuja atualidade não se esgota e vem se mantendo até hoje, com o seu aparente romantismo e encanto intelectual, como uma resenha precisa dos anseios da humanidade" (Disponível na internet: www.nplyriana.adv.br).

O próprio RUY BARBOSA, na velhice madura, adotou uma nova postura doutrinária:

"A concepção individualista dos Direitos Humanos tem evolvido rapidamente, com os tremendos sucessos deste século, para uma transformação incomensurável nas noções jurídicas do individualismo, restringidas agora por uma extensão, cada vez maior, dos Direitos Sociais. Já se não vê na sociedade um mero agregado, uma justaposição de unidades individuais, acasteladas cada qual no seu direito intratável, mas uma entidade naturalmente orgânica, em que a esfera do indivíduo tem por limites inevitáveis, de todos os lados, a coletividade. O direito vai cedendo à moral, o indivíduo à associação, o egoísmo à solidariedade humana. Estou, senhores, com a Democracia Social" (grifo nosso) (BARBOSA, Ruy. Teoria Política, Rio de Janeiro/ São Paulo: Ed. W.M. Jackson INC, vol. XXXVI).

A paz social pela justiça social é possível e extremamente necessária para a harmonia social, basta vontade política nacional e internacional, uma nova consciência. Tal paz social virá com a efetivação dos Direitos Sociais, pela justiça social, a atingir a harmonia social por esta evolução social da sociedade e do espírito e, nesta evolução social, nesta crescente liberdade e igualdade social é que é revelado o novo e verdadeiro Direito:

"Não é só legislador, nem só ele e o juiz que fazem a lei ou, melhor, que a devem fazer. Produto Social, hoje, como ontem, é feita por diversos órgãos sociais e principalmente por aqueles que mais espontaneamente exercem tal função" (MIRANDA, Pontes. Introdução à Política Científica, Rio de Janeiro: Ed. Forense, 1983, pág.177).

Necessário criticar permanentemente a própria lei atual, que gera o antidireito, imposta pelo legislador e aplicada pelos juizes, difícil caminho, pois está em jogo o "prestígio do artificialismo

político despoticamente organizado" (PONTES DE MIRANDA).

Determinadas leis, que deveriam garantir um Direito, não um anti-direito, são violadas inconsciente, subconsciente e conscientemente pelos aplicadores do Direito.

Produto Social, o verdadeiro Direito (seja este refletido por uma lei ou não) que nasce dos diversos órgãos sociais, dos movimentos sociais, ou seja, "nasce na rua" (LYRA FILHO), deve ser observado por todos, sob pena de ilegitimidade do mesmo e de todo sistema.

O futuro começa agora: a luta por estes novos e legítimos Direitos, presentes nos combates, lutas e movimentos sociais ("O MST é o movimento social mais legítimo do Brasil..." Professor SÉRGIO VERANI), nas iniciativas populares de solidariedade: o cuidado com o próximo.

Fontes bibliográficas consultadas:

* BARBOSA, Ruy. Ruy em Haia, Rio de Janeiro: Ed. Rio, 1954.

* BARBOSA, Ruy. Teoria Política, Rio de Janeiro/ São Paulo: Ed. W.M. Jackson INC, vol. XXXVI

* Declaração de Alimentação no Mundo - Gijón (Espanha), 4 de outubro de 2002, Disponível na internet: www.ibccrim.org.br.

* LYRA FILHO, Roberto. O que é Direito, São Paulo: Ed. Brasiliense, 1985.

* MIRANDA, Pontes. Introdução à Política Científica, Rio de Janeiro: Ed. Forense, 1983.

* PLATÃO. As Leis - incluindo Epinomis, São Paulo: Ed. Edipro

* REALE, Miguel. Posição de Ruy Barbosa no Mundo da Filosofia, Casa de Rui Barbosa, Rio de Janeiro, 1949

* RUSCHE, Georg & KIRCHHEIMER, Otto. Punição e Estrutura Social, Rio de Janeiro: Ed. Freitas Bastos, 1999.

*O autor é acadêmico da Universidade Candido Mendes - Centro, ex estagiário da Defensoria Pública/ RJ , sócio do IBCCRIM e Coordenador do Núcleo de Pesquisa Lyriana

- NPL (www.nplyriana.adv.br).

nplyriana@nplyriana.adv.br

Disponível em: <<http://www.justicavirtual.com.br/artigos/acad18.htm>>

Acesso em: 25 abr. 2008.